



SUMÁRIO

- Lei(s) de nº 3.812/2016 do Município de Ilhéus/BA.
- Decreto(s) de nº 076/2016 do Município de Ilhéus/BA;
Decisão(ões) da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no(s) Processo(s) Administrativo(s) de nº 2882/2016 do Município de Ilhéus/BA.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.812, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para o exercício de 2016, além do quanto disposto no artigo 5º, I, "c", da Lei 3.755/2016 decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em mais de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Os créditos adicionais serão usados especificadamente para os seguintes fins: Pagamentos de 13º salários de 2016, pagamento dos servidores do mês 12/2016, pagamento dos encargos, (FGTS E INSS) além de pagamento de parte da dívida fundada em precatórios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

JABES RIBEIRO

Prefeito



Decreto



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002882/2016.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.
REFERENTE DENÚNCIA DE FUNCIONÁRIOS.**

DECISÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Sindicância, conforme relatório do Relator decido pelo desconto limitado a 10% (dez por cento) dos vencimentos de cada um; na forma do art.58, da Lei 3.760/15.

Publique-se.

Ilhéus, 21 de dezembro de 2016.

**Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 76/2016

Reajusta o valor da Tarifa Única para o Transporte Coletivo do Município de Ilhéus.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI).

Considerando a defasagem das planilhas de custo das empresas que exploram o sistema;

Considerando a solicitação das empresas, conforme requerimento expresso protocolizado nesta Prefeitura, através do processo administrativo sob o nº 12446/2016;

Considerando o parecer favorável do Conselho de Transportes do Município de Ilhéus, editado através da Resolução COMUTRAN nº 01, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando a manifestação da Câmara Municipal de Ilhéus, através do Parecer das Comissões de Finanças e Transporte, em cumprimento à LOMI;

Considerando que o último reajuste de tarifa foi concedido em 03 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído aumento de tarifa única para o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Ilhéus, para o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Art. 2º - A tarifa que se refere o artigo anterior entrará em vigor a partir da zero hora do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto nº 078, de 26 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 21 de dezembro de 2016, 482º a Capitania e 135º de elevação à cidade.

JABES RIBEIRO
Prefeito

DERNEVAL GOMES FURTUNATO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO